



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

discussão

Para a uniformidade
dos proventos (7x0)

Sala de Sessões 11/01/2023

Projeto de Lei nº 002, de 09 de Janeiro de 2023.

Secretário

Aprovado em 2ª discussão

Para uniformidade
dos proventos (6x0)

Sala de Sessões 16/01/2023

Secretário

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Belém de Maria para o exercício de 2023.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores municipais de Belém de Maria será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional, poderá o prefeito adequar os novos valores através de Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

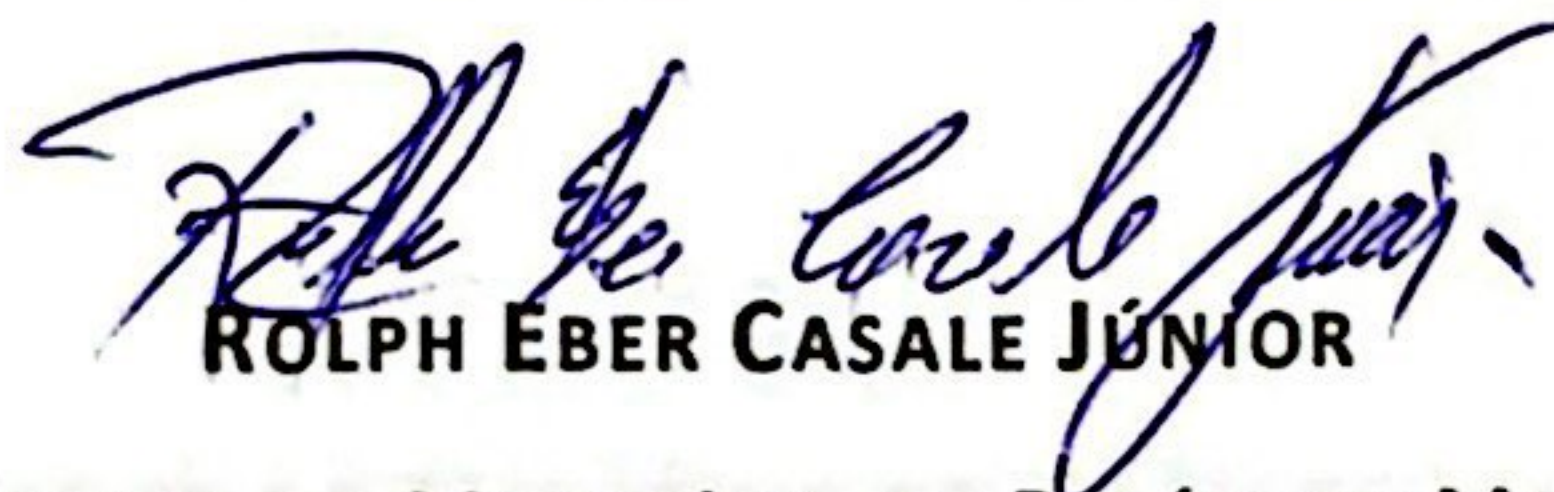


Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 09 de janeiro de 2023.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 002/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional.”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 002/2023 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, Helder Henrique de Lima Albuquerque, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Chefe do Executivo que “Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 10 de janeiro de 2023.

Flávio Henrique Noberto de Brito
Flávio Henrique Noberto de Brito
Presidente

Helder Henrique de Lima Albuquerque
Helder Henrique de Lima Albuquerque
Relator

José Ailton da Silva
José Ailton da Silva
Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 002/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 002/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Chefe do Executivo Municipal, que *“Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 002/2023 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, *caput*, e 157, inciso XIII, do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

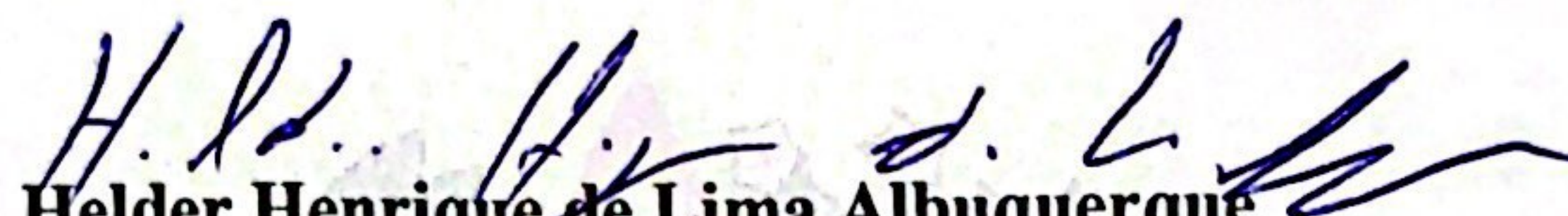
Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora vislumbra e conclui que a propositura visa adequar a realidade normativa municipal aos termos da Medida Provisória 1.143, de 12 de dezembro de 2022 (publicada no DOU em 12/12/2022 – Edição Extra), instituindo o novo valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício 2023 em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), portanto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Maria do Socorro Barbosa de Araújo, relatora, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

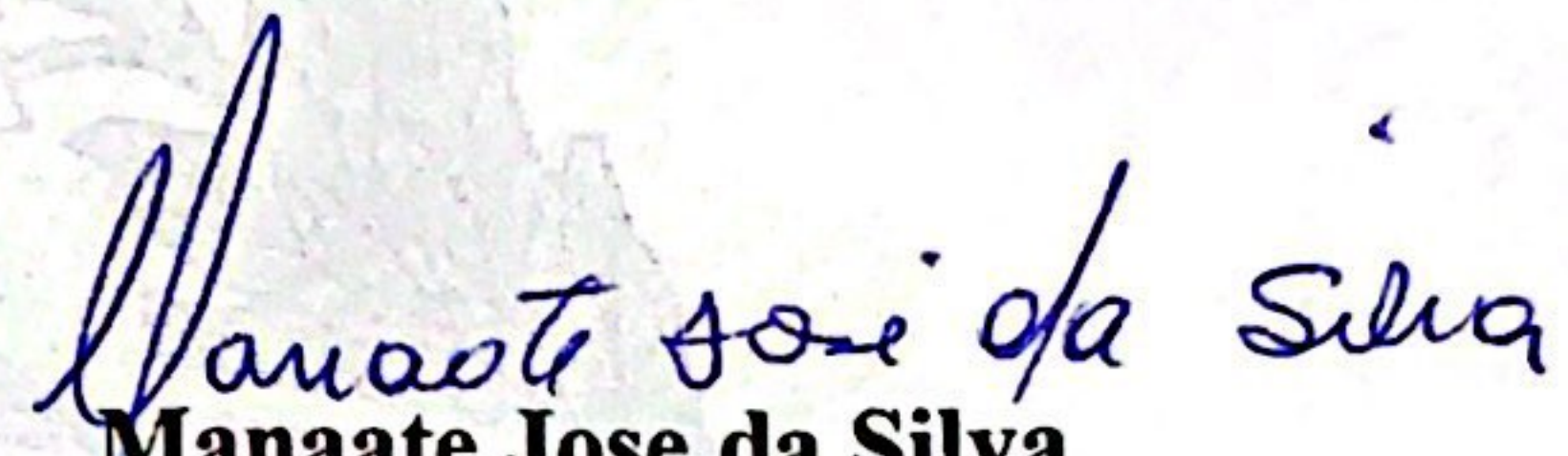


Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº002/2023, que “Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 10 de janeiro de 2023.


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente


Maria do Socorro Barbosa de
Araújo Relatora


Manaate Jose da Silva
Membro